

DOU
15.04.98
KODΦΦΦ17
Sec 1
10

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1998

Homologa a demarcação administrativa da
Terra Indígena Kararaô, localizada no
Município de Altamira, Estado do Pará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei n.º 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e no art. 5º do Decreto n.º 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da terra indígena destinada à posse permanente dos grupos indígenas Kararaô, Xipáya e Kuruáya, a seguir descrita:

a Terra Indígena denominada KARARAÔ, com superfície de trezentos e trinta mil, oitocentos e trinta e sete hectares, cinqüenta e quatro ares e vinte e dois centiares e perímetro de trezentos e oito mil, novecentos e vinte e sete metros e trinta e oito centímetros, situada no Município de Altamira, Estado do Pará, circunscreve-se nos seguintes limites: NORTE: partindo do Ponto SAT- 7 de coordenadas geográficas 04° 07'18,27 S e 53° 21'46,43" Wgr., localizado na confluência do igarapé Mossoró com o rio Iriri, em sua margem direita; segue pelo citado rio, a jusante, com uma distância de cinqüenta e cinco mil, duzentos e dezoito metros e oitenta e nove centímetros, chega-se ao ponto SAT-8, de coordenadas geográficas 03°56'16,48" S e 53° 04'36,16" Wgr., localizado na margem direita do rio Iriri, deste segue-se pela margem do referido rio, a jusante, com uma distância de cinqüenta mil, duzentos e quarenta e oito metros e treze centímetros, chega-se no ponto SAT-9, de Coordenadas geográficas 03° 52'39,79" S e 52° 45'50,35" Wgr., localizado na margem direita do rio Iriri, deste seguindo pela mesma margem do mesmo rio, a jusante, com uma distância de vinte e sete mil, quatrocentos e noventa metros e cinqüenta e seis centímetros, chega-se no ponto SAT-10 de Coordenadas geográficas 03° 49'03,94" S e 52° 36'23,52" Wgr., situado na confluência do Rio Iriri com o Rio Xingu, em sua margem esquerda. LESTE: Do ponto antes descrito, seguindo pela margem esquerda do Rio Xingu, a montante, com uma distância de quarenta e seis mil, quinhentos e quinze metros e dois centímetros, chega-se ao ponto SAT-2 de Coordenadas geográficas 04° 06'17,64" S e 52° 38'03,21" Wgr., localizado na margem esquerda do Rio Xingu, deste, seguindo pela mesma margem do mesmo Rio, numa distância, de trinta e três mil, quinhentos e cinqüenta e oito metros e vinte e oito centímetros, chega-se ao ponto SAT- 018F de Coordenadas geográficas 04° 19'32,76" S e 52° 44'33,76" Wgr., localizado na confluência do Rio Xingu com o Igarapé Cajueiro, em sua margem esquerda. SUL: Do ponto antes descrito, seguindo pelo margem esquerda do Igarapé Cajueiro, a montante, com uma distância de quinze mil, cento e noventa e dois metros e quarenta e dois centímetros, chega-se ao ponto SAT-4 de Coordenadas geográficas 04° 19'08,04" S e 52° 52'10,96" Wgr., localizado na margem esquerda do Igarapé Cajueiro, deste, seguindo neste trecho por várias linhas retas, com os respectivos marcos, azimutes planos e distâncias: 247° 34'47" e um mil, cento e noventa e um metros e quarenta e seis centímetros, chega-se ao marco M-01; 247° 36'39" e um mil, novecentos e noventa e oito metros e treze centímetros, chega-se ao marco M-02; 247° 31'28" e um mil, novecentos e noventa e um metros e quarenta e sete centímetros, chega-se ao marco M-03; 247° 36'57" e um mil, novecentos e sessenta e oito metros e catorze centímetros, chega-se ao marco M-04; 247° 30'10" e um mil, novecentos e noventa e oito metros e noventa e cinco centímetros, chega-se ao marco M-05; 247° 33'15" e um mil, novecentos e oitenta e sete metros e dezessete centímetros, chega-se ao marco M-06; 247° 30'39" e dois mil, quinhentos e noventa e dois metros e onze centímetros, chega-se ao ponto SAT-5 de coordenadas geográficas 04° 22'07,47" S e 52° 59'26,81" Wgr., localizado próximo da Cabeceira do igarapé Pedro Arcangelo, deste, seguindo neste trecho por várias linha retas, com os respectivos marcos, azimutes planos e distâncias: 219° 03'30" e dois mil e dois metros e oitenta e dois centímetros, chega-se ao marco M-07; 219° 00'06" e dois mil e um metro e noventa e sete centímetros, chega-se ao marco M-08; 218° 49'50" e mil, novecentos e noventa e três metros e um centímetro, chega-se ao marco M-09; 218° 46'02" e 2.324,73 m, chega-se ao ponto SAT- 6 de Coordenadas geográficas 04° 25'37,80" S e 53° 02'16,87" Wgr., localizado na confluência de um Igarapé Sem Denominação com o Igarapé Mossoró. OESTE: do ponto antes descrito, seguindo pela margem direita do Rio Mossoró, a jusante, seguindo com uma distância de cinqüenta e sete mil, oitocentos e cinqüenta e quatro metros e quatorze centímetros, chega-se ao ponto SAT-7, ponto inicial da descrição deste perímetro. A Base Cartográfica utilizada refere-se às folhas SA 22-Y-C-V, SA 22-D-B-VI, SB 22-V-A-II e SB-22-V-A-III, da DSG, escala 1:100.000, ano de 1983, da DSG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de abril 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Renan Calheiros